



---

# **Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio**

Município de Ji-Paraná/RO  
**Exercício 2026**



## Sumário

|                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                           | 3  |
| 2. ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL.....                                                            | 4  |
| 3. PERCENTUAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL .....                                                | 5  |
| 4. IMPACTO DO DÉFICIT ATUARIAL APÓS A INCLUSÃO NO QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO: ..... | 6  |
| 5. RESULTADO FINANCEIRO DO FLUXO ATUARIAL .....                                               | 6  |
| 6. CONCLUSÃO .....                                                                            | 7  |
| ANEXO I – DESPESA COM PESSOAL.....                                                            | 8  |
| ANEXO II – HISTÓRICO.....                                                                     | 9  |
| ANEXO III - INCREMENTO DO CUSTEIO ESPECIAL PROPOSTO NA RCL PROJETADA DO ENTE.....             | 11 |
| ANEXO IV - INDICADORES DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.....                                | 13 |



# 1.Introdução

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 25, que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, bem como os gestores e representantes legais do ente federativo, devem pautar suas ações na observância das disposições legais e regulamentares vigentes, com foco na garantia da sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social.

Nesse contexto, o artigo 64 da referida norma dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do estudo de viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, como instrumento essencial de gestão, além de estabelecer os critérios para sua elaboração e apresentação.

Conforme previsto:

“Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.”

Adicionalmente, o §1º do referido artigo determina que os estudos técnicos relacionados à implementação e revisão dos planos de custeio, incluindo aqueles destinados ao equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, devem contemplar a avaliação da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência.

O §2º estabelece, ainda, a responsabilidade dos conselhos deliberativo e fiscal no acompanhamento dessas informações, as quais também devem ser encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade do ente federativo em cumprir as obrigações assumidas no plano de custeio.

No que se refere à responsabilidade pelas informações prestadas, o §4º do artigo 50 dispõe que as projeções atuariais constantes do demonstrativo são de responsabilidade do atuário, enquanto os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.



Para a elaboração do presente estudo, os cálculos foram realizados com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, utilizando as formulações por ela definidas, especialmente no que se refere às projeções futuras da Receita Corrente Líquida, estimadas a partir da média histórica informada pelo município.

Os Anexos I a IV deste parecer apresentam as tabelas de resultados extraídas do referido modelo, constituindo parte integrante deste documento.

Para fins de análise, em conformidade com o disposto no artigo 51 da mesma Portaria, foram considerados os seguintes indicadores de viabilidade do plano de custeio:

- I – Participação da despesa total com pessoal na Receita Corrente Líquida;
- II – Percentual excedente ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;
- III – Inclusão do valor do déficit atuarial na análise do limite de endividamento do ente federativo;
- IV – Resultado financeiro dos fluxos atuariais projetados.

## 2. Índice Despesa com Pessoal

Apresentam-se, a seguir, os resultados da análise do impacto do plano de custeio do RPPS sobre a situação financeira e fiscal do ente federativo, com base nos indicadores de viabilidade definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Impacto da Despesa Total de Pessoal na Receita Corrente Líquida (RCL): Este indicador corresponde à razão entre a despesa total com pessoal projetada para o exercício e a Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para o mesmo período.

Considerando o horizonte analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal se mantém em patamar inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando aderência às restrições fiscais impostas pela legislação vigente.

No exercício de 2025, observa-se o percentual de 49,51% da RCL comprometido com despesas de pessoal, conforme demonstrado no Anexo I.



Para o período projetado de 2026 a 2054, apuram-se os seguintes valores:

Mínimo: 33,81% (em 2054)

Máximo: 50,84% (em 2026)

Dessa forma, constata-se que, tanto no período observado quanto nas projeções realizadas, o indicador de despesa com pessoal permanece abaixo dos limites de alerta (54%), prudencial (57%) e máximo (60%) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, apresentando trajetória decrescente ao longo do horizonte projetado. Esse comportamento decorre do crescimento real médio da Receita Corrente Líquida (6,59% ao ano) superior ao da Despesa Líquida com Pessoal (5,05% ao ano), apurados a partir da série histórica de 2015 a 2025 (Anexo II).

**Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.**

### 3. Percentual Acima do Limite Prudencial

Este indicador avalia a eventual superação do limite prudencial de despesa com pessoal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Com base nas projeções realizadas para o período analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal não ultrapassa, em nenhum momento, o limite prudencial de 57,00% da Receita Corrente Líquida, atingindo seu valor máximo de 50,84% em 2026.

Ressalta-se, contudo, que o indicador “Relação com Limite Prudencial” calculado pelo modelo (Anexo IV) adota como parâmetro o percentual de 48,735% da RCL ( $51,3\% \times 95\%$ ), em relação ao qual são apurados valores positivos nos exercícios de 2026 (4,33%), 2027 (2,82%) e 2028 (1,33%). A partir de 2029, o indicador passa a ser negativo, alcançando -30,62% ao final do horizonte projetado (2054).

Recomenda-se, portanto, que o ente federativo acompanhe de forma contínua a evolução da despesa com pessoal nos exercícios de 2026 a 2028, de modo a preservar margem adequada em relação aos limites fiscais.

Dessa forma, evidencia-se que o ente federativo mantém sua despesa com pessoal dentro dos parâmetros legais, não incorrendo em situação de restrição fiscal decorrente do excesso de gastos com pessoal.

**Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.**



## 4. Impacto do Déficit Atuarial após a Inclusão no Quociente do Limite de Endividamento:

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece os limites globais para o montante da dívida consolidada dos entes federativos, dispondo, em seu artigo 3º, que, no caso dos Municípios, a dívida consolidada líquida não poderá exceder o equivalente a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme definição da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, procedeu-se à análise do impacto do déficit atuarial no limite de endividamento do ente federativo, mediante sua inclusão no cálculo do quociente da dívida consolidada, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria de Previdência e demonstrada no Anexo III.

O resultado apurado pelo modelo para o **referido indicador foi de -1,0633**, posicionando-se, portanto, em patamar significativamente inferior ao limite máximo de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. O valor negativo decorre da Dívida Consolidada Líquida informada pelo ente (R\$ -193.038.785,40), indicando que as disponibilidades e demais haveres financeiros superam a dívida consolidada.

Em análise complementar, de caráter conservador, adicionando-se o déficit atuarial de R\$ 380.820.033,54 à Dívida Consolidada Líquida, obtém-se o quociente de 0,3480, igualmente inferior ao limite de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

Destaca-se que esse indicador expressa o grau de endividamento do Município, representando a proporção da Receita Corrente Líquida que seria necessária para a quitação integral da dívida consolidada em determinado exercício.

Dessa forma, verifica-se que, mesmo após a incorporação do déficit atuarial, o ente federativo mantém nível de endividamento compatível com os limites legais vigentes.

**Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.**

## 5. Resultado Financeiro do Fluxo Atuarial



As projeções realizadas evidenciam a estimativa dos gastos do ente federativo com os benefícios previdenciários presentes e futuros, bem como das receitas e despesas associadas à massa de segurados vinculados ao RPPS.

Para o Município de Ji-Paraná/RO, as projeções indicam insuficiência financeira anual em todo o horizonte analisado, variando entre R\$ 31,76 milhões (2027) e R\$ 14,15 milhões (2054), mesmo considerando a contribuição suplementar prevista no plano de custeio, que evolui de R\$ 5,17 milhões em 2026 para R\$ 48,16 milhões em 2054.

Até 2036, essas insuficiências são cobertas pelos recursos garantidores do RPPS, cujo saldo projetado passa de R\$ 394,25 milhões em 2026 para R\$ 19,42 milhões em 2036, esgotando-se no exercício de 2037. A partir de então, as insuficiências financeiras deverão ser suportadas pelo ente federativo, mediante aportes destinados à cobertura da folha de inativos e pensionistas.

As insuficiências a serem cobertas pelo ente a partir de 2037 representam, no máximo, 2,38% da Receita Corrente Líquida projetada, percentual que se reduz gradualmente até 0,44% em 2054, patamar compatível com a capacidade financeira do ente.

Dessa forma, considerando a capacidade do ente em suportar os aportes necessários ao longo do período projetado, conclui-se que o resultado financeiro dos fluxos atuariais apresenta compatibilidade com o equilíbrio financeiro do plano, recomendando-se o acompanhamento anual da evolução dos recursos garantidores por ocasião das avaliações atuariais.

**Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.**

## 6. Conclusão

Conforme os resultados apresentados, verifica-se que o plano de custeio do RPPS do Município de Ji-Paraná/RO demonstra viabilidade financeira, orçamentária e fiscal.



Recomenda-se, contudo, atenção a dois pontos: (i) a despesa com pessoal projetada para os exercícios de 2026 a 2028 situa-se acima do parâmetro de 48,735% da RCL adotado pelo modelo no indicador de relação com o limite prudencial, embora inferior ao limite prudencial de 57%; e (ii) o esgotamento projetado dos recursos garantidores em 2037, a partir do qual as insuficiências financeiras deverão ser cobertas por aportes do ente.

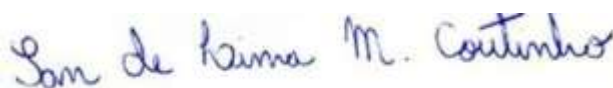
Ressalta-se que os cálculos foram realizados com base nas informações de Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total com Pessoal (DTP) fornecidas pelo ente federativo. Ademais, adotou-se a metodologia de projeção fundamentada no crescimento real médio dessas variáveis, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, parte integrante deste documento.

Destaca-se que compete ao ente federativo validar as estimativas de Receita Corrente Líquida e de Despesa Total com Pessoal utilizadas neste parecer, devendo, em caso de divergência quanto aos valores apresentados, manifestar-se formalmente a respeito.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos de viabilidade do plano de custeio foram atendidos, observadas as recomendações acima.

Este é o nosso parecer.

Niterói, 7 de outubro de 2026



Ian Coutinho - Atuário - Sócio Administrador

CPF nº 178.262.807-02 - MIBA 3821

## Anexo I – Despesa com Pessoal

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS |
|---------------------|---------------------|
|                     | (Últimos 12 Meses)  |

Página 8 de 13



 contato@rprevatuarial.com.br

 www.rprevatuarial.com.br

 (21)96658-1152



|                                                                                               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                          | <b>318.014.941,36</b> |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 251.842.393,35        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 19.173.258,18         |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 46.999.289,83         |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                  | <b>47.542.269,10</b>  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 3.146.889,49          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | 11.933.930,76         |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | -                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 18.705.309,87         |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias                                        | 7.943.928,76          |
| Parcela Dedutível Referente ao Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico                           | 5.812.210,22          |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                           | <b>270.472.672,26</b> |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | <b>274.385.569,15</b> |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                | <b>49,51</b>          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                            | 554.180.971,70        |
| <b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>                     | <b>49,51%</b>         |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                     | 60,0%                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                     | 57,0%                 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                  | 54,0%                 |

## Anexo II – Histórico

### 01 - Histórico

Ente: Ji-Paraná/RO

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Ano base da Avaliação | 2026       |
| Data Base:            | 31/12/2025 |



Data  
Cálculo:

07/10/2026

|                                                            | Calculado      | Informado       |
|------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2025)          |                | 17.026.721,64   |
| Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2025) |                | 20.525.661,00   |
| Despesa com Pessoal (exceto RPPS)                          | 253.859.908,15 |                 |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL                           |                | -193.038.785,40 |
| Resultado Atuarial                                         |                | -380.820.033,54 |
| Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                     | 6,59%          |                 |
| Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL                        | 5,05%          |                 |

| ANO  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL |
|------|--------------------------------|-----------------------------|
| 2015 | 177.093.093,99                 | 101.907.217,59              |
| 2016 | 193.504.023,60                 | 112.517.630,11              |
| 2017 | 213.640.039,14                 | 124.232.781,40              |
| 2018 | 229.383.147,31                 | 137.167.695,04              |
| 2019 | 252.487.329,94                 | 151.449.370,70              |
| 2020 | 319.491.324,72                 | 167.218.031,03              |
| 2021 | 329.256.705,91                 | 184.628.498,43              |
| 2022 | 402.982.801,22                 | 203.851.715,17              |
| 2023 | 422.105.299,23                 | 225.076.421,74              |
| 2024 | 484.605.168,99                 | 248.511.009,98              |
| 2025 | 539.672.926,33                 | 274.385.569,15              |

| Inflação do Ano | Inflação Acumulada | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL |
|-----------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 10,67%          | 82,37%             | 291.827.344,38                 | 167.930.391,94              |                                |                             |
| 6,29%           | 64,79%             | 300.000.480,54                 | 174.442.590,27              | 2,80%                          | 3,88%                       |
| 2,95%           | 55,04%             | 321.727.547,50                 | 187.086.223,35              | 7,24%                          | 7,25%                       |
| 3,75%           | 50,59%             | 332.949.986,36                 | 199.099.117,48              | 3,49%                          | 6,42%                       |
| 4,31%           | 45,15%             | 351.342.865,02                 | 210.745.845,42              | 5,52%                          | 5,85%                       |
| 4,52%           | 39,15%             | 425.354.682,19                 | 222.625.676,94              | 21,07%                         | 5,64%                       |
| 10,06%          | 33,13%             | 398.288.042,52                 | 223.337.359,31              | -6,36%                         | 0,32%                       |
| 5,79%           | 20,97%             | 460.791.578,76                 | 233.094.696,30              | 15,69%                         | 4,37%                       |
| 4,62%           | 14,35%             | 461.343.186,35                 | 245.998.981,22              | 0,12%                          | 5,54%                       |
| 4,83%           | 9,30%              | 505.249.349,19                 | 259.097.579,00              | 9,52%                          | 5,32%                       |
| 4,26%           | 4,26%              | 539.672.926,33                 | 274.385.569,15              | 6,81%                          | 5,90%                       |



## Anexo III - Incremento do Custeio Especial Proposto na RCL Projetada do Ente

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-1,0633

| ANO  | No. | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 – GA + GF – Todos os Planos) | Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000) | Contribuição Patronal (Código 121000 – Todos os Planos) | Contribuição Suplementar (Código 130101 – Todos os Planos) | Parcelamentos (Código 130201) | Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001) | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001) |
|------|-----|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| 2026 | 1   | 539.672.926,33                 | 253.859.908,15                    | 42.147.968,05                                                     | 36.114.257,65                                      | 5.900.715,53                                            | 5.171.102,65                                               | 175.646,23                    | -                                                                    | (21.155.699,28)                                       | 274.385.569,15            | 394.246.953,77                                     |
| 2027 | 2   | 575.237.635,86                 | 266.675.642,99                    | 73.030.227,81                                                     | 56.886.723,11                                      | 10.224.231,89                                           | 6.977.837,56                                               | -                             | -                                                                    | (31.755.572,53)                                       | 288.237.511,05            | 340.414.393,23                                     |
| 2028 | 3   | 613.146.077,12                 | 280.138.360,89                    | 68.523.143,95                                                     | 53.401.746,12                                      | 9.593.240,15                                            | 8.820.190,05                                               | -                             | -                                                                    | (29.821.182,32)                                       | 302.788.747,36            | 291.529.292,79                                     |
| 2029 | 4   | 653.552.703,18                 | 294.280.723,80                    | 64.284.202,39                                                     | 50.087.630,99                                      | 8.999.788,33                                            | 10.698.691,82                                              | -                             | -                                                                    | (27.968.093,72)                                       | 318.074.580,90            | 247.233.493,66                                     |
| 2030 | 5   | 696.622.145,65                 | 309.137.042,60                    | 60.145.098,03                                                     | 47.076.840,05                                      | 8.420.313,72                                            | 12.613.881,59                                              | -                             | -                                                                    | (26.369.531,19)                                       | 334.132.096,70            | 207.015.547,62                                     |
| 2031 | 6   | 742.529.885,41                 | 324.743.360,26                    | 56.239.105,04                                                     | 44.185.169,92                                      | 7.873.474,71                                            | 14.566.305,30                                              | -                             | -                                                                    | (24.814.751,40)                                       | 351.000.251,99            | 170.603.491,39                                     |
| 2032 | 7   | 791.462.967,66                 | 341.137.539,34                    | 52.105.565,23                                                     | 41.831.327,61                                      | 7.294.779,13                                            | 16.556.516,09                                              | -                             | -                                                                    | (23.808.558,22)                                       | 368.719.970,68            | 137.235.471,69                                     |
| 2033 | 8   | 843.620.763,94                 | 358.359.353,84                    | 47.757.017,39                                                     | 40.078.917,89                                      | 6.685.982,43                                            | 18.585.074,47                                              | -                             | -                                                                    | (23.398.730,57)                                       | 387.334.242,66            | 106.144.453,08                                     |
| 2034 | 9   | 899.215.784,47                 | 376.450.585,69                    | 43.000.487,95                                                     | 39.036.761,63                                      | 6.020.068,31                                            | 20.652.548,36                                              | -                             | -                                                                    | (23.761.518,95)                                       | 406.888.228,10            | 76.429.959,39                                      |
| 2035 | 10  | 958.474.544,02                 | 395.455.126,12                    | 38.073.881,96                                                     | 38.520.132,01                                      | 5.330.343,47                                            | 22.759.513,22                                              | -                             | -                                                                    | (24.689.756,61)                                       | 427.429.367,02            | 47.449.186,59                                      |
| 2036 | 11  | 1.021.638.484,78               | 415.419.082,12                    | 33.593.947,91                                                     | 37.862.624,96                                      | 4.703.152,71                                            | 24.906.552,13                                              | -                             | -                                                                    | (25.355.688,61)                                       | 449.007.494,39            | 19.423.546,06                                      |
| 2037 | 12  | 1.088.964.960,10               | 436.390.888,35                    | 29.419.230,12                                                     | 37.182.778,13                                      | 4.118.692,22                                            | 27.094.255,86                                              | -                             | -                                                                    | (25.900.806,87)                                       | 471.674.960,99            | -                                                  |
| 2038 | 13  | 1.160.728.283,03               | 458.421.424,61                    | 25.485.091,22                                                     | 36.550.312,27                                      | 3.567.912,77                                            | 29.323.223,01                                              | -                             | -                                                                    | (26.420.606,88)                                       | 495.486.760,47            | -                                                  |
| 2039 | 14  | 1.237.220.844,02               | 481.564.139,29                    | 22.019.406,75                                                     | 35.714.040,50                                      | 3.082.716,94                                            | 31.594.060,08                                              | -                             | -                                                                    | (26.618.570,73)                                       | 520.500.662,77            | -                                                  |
| 2040 | 15  | 1.318.754.302,14               | 505.875.179,04                    | 19.104.506,53                                                     | 34.578.936,04                                      | 2.674.630,91                                            | 33.907.381,57                                              | -                             | -                                                                    | (26.395.639,46)                                       | 546.777.354,21            | -                                                  |
| 2041 | 16  | 1.405.660.854,99               | 531.413.524,99                    | 16.539.510,54                                                     | 33.314.070,09                                      | 2.315.531,48                                            | 36.263.810,08                                              | -                             | -                                                                    | (25.943.949,45)                                       | 574.380.584,83            | -                                                  |
| 2042 | 17  | 1.498.294.592,14               | 558.241.135,84                    | 14.273.008,36                                                     | 31.973.272,54                                      | 1.998.221,17                                            | 38.663.976,43                                              | -                             | -                                                                    | (25.328.161,90)                                       | 603.377.322,93            | -                                                  |
| 2043 | 18  | 1.597.032.937,82               | 586.423.098,19                    | 12.260.618,63                                                     | 30.587.167,17                                      | 1.716.486,61                                            | 41.108.519,72                                              | -                             | -                                                                    | (24.613.691,90)                                       | 633.837.917,66            | -                                                  |



|      |    |                  |                  |               |               |              |               |   |   |                 |                  |   |
|------|----|------------------|------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---|---|-----------------|------------------|---|
| 2044 | 19 | 1.702.278.188,73 | 616.027.784,43   | 10.433.409,48 | 29.226.763,71 | 1.460.677,33 | 43.598.087,48 | - | - | (23.886.321,61) | 665.836.269,60   | - |
| 2045 | 20 | 1.814.459.153,10 | 647.127.018,63   | 8.844.372,22  | 27.820.481,10 | 1.238.212,11 | 44.034.068,35 | - | - | (23.057.835,24) | 699.450.010,10   | - |
| 2046 | 21 | 1.934.032.897,82 | 679.796.250,80   | 7.471.941,48  | 26.378.220,84 | 1.046.071,81 | 44.474.409,03 | - | - | (22.132.137,81) | 734.760.689,64   | - |
| 2047 | 22 | 2.061.486.610,75 | 714.114.739,92   | 6.217.264,52  | 24.990.244,55 | 870.417,03   | 44.919.153,12 | - | - | (21.226.549,14) | 771.853.975,60   | - |
| 2048 | 23 | 2.197.339.585,64 | 750.165.746,24   | 5.131.736,04  | 23.597.943,18 | 718.443,05   | 45.368.344,66 | - | - | (20.274.084,44) | 810.819.860,21   | - |
| 2049 | 24 | 2.342.145.337,95 | 788.036.733,27   | 4.231.743,41  | 22.163.532,84 | 592.444,08   | 45.822.028,10 | - | - | (19.224.974,72) | 851.752.878,76   | - |
| 2050 | 25 | 2.496.493.860,09 | 827.819.580,00   | 3.466.277,98  | 20.741.501,50 | 485.278,92   | 46.280.248,38 | - | - | (18.145.610,13) | 894.752.339,07   | - |
| 2051 | 26 | 2.661.014.025,25 | 869.610.803,79   | 2.759.908,79  | 19.397.348,36 | 386.387,23   | 46.743.050,87 | - | - | (17.118.045,42) | 939.922.562,31   | - |
| 2052 | 27 | 2.836.376.149,67 | 913.511.794,52   | 2.131.365,78  | 18.111.418,44 | 298.391,21   | 47.210.481,38 | - | - | (16.118.245,65) | 987.373.136,20   | - |
| 2053 | 28 | 3.023.294.723,78 | 959.629.060,60   | 1.574.285,08  | 16.879.212,24 | 220.399,91   | 47.682.586,19 | - | - | (15.147.918,93) | 1.037.219.180,79 | - |
| 2054 | 29 | 3.222.531.323,25 | 1.008.074.487,35 | 1.135.240,26  | 15.656.227,78 | 158.933,64   | 48.159.412,05 | - | - | (14.152.532,34) | 1.089.581.627,81 | - |



## Anexo IV - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

| ANO  | No. | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | Resultado Financeiro |
|------|-----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2026 | 1   | 50,84%                                     | 4,33%                                                             | -                    |
| 2027 | 2   | 50,11%                                     | 2,82%                                                             | -13,65%              |
| 2028 | 3   | 49,38%                                     | 1,33%                                                             | -14,36%              |
| 2029 | 4   | 48,67%                                     | -0,14%                                                            | -15,19%              |
| 2030 | 5   | 47,96%                                     | -1,58%                                                            | -16,27%              |
| 2031 | 6   | 47,27%                                     | -3,00%                                                            | -17,59%              |
| 2032 | 7   | 46,59%                                     | -4,41%                                                            | -19,56%              |
| 2033 | 8   | 45,91%                                     | -5,79%                                                            | -22,66%              |
| 2034 | 9   | 45,25%                                     | -7,15%                                                            | -27,99%              |
| 2035 | 10  | 44,59%                                     | -8,50%                                                            | -37,92%              |
| 2036 | 11  | 43,95%                                     | -9,82%                                                            | -59,06%              |
| 2037 | 12  | 43,31%                                     | -11,12%                                                           | -100,00%             |
| 2038 | 13  | 42,69%                                     | -12,41%                                                           | -                    |
| 2039 | 14  | 42,07%                                     | -13,68%                                                           | -                    |
| 2040 | 15  | 41,46%                                     | -14,92%                                                           | -                    |
| 2041 | 16  | 40,86%                                     | -16,15%                                                           | -                    |
| 2042 | 17  | 40,27%                                     | -17,37%                                                           | -                    |
| 2043 | 18  | 39,69%                                     | -18,56%                                                           | -                    |
| 2044 | 19  | 39,11%                                     | -19,74%                                                           | -                    |
| 2045 | 20  | 38,55%                                     | -20,90%                                                           | -                    |
| 2046 | 21  | 37,99%                                     | -22,05%                                                           | -                    |
| 2047 | 22  | 37,44%                                     | -23,17%                                                           | -                    |
| 2048 | 23  | 36,90%                                     | -24,28%                                                           | -                    |
| 2049 | 24  | 36,37%                                     | -25,38%                                                           | -                    |
| 2050 | 25  | 35,84%                                     | -26,46%                                                           | -                    |
| 2051 | 26  | 35,32%                                     | -27,52%                                                           | -                    |
| 2052 | 27  | 34,81%                                     | -28,57%                                                           | -                    |
| 2053 | 28  | 34,31%                                     | -29,60%                                                           | -                    |
| 2054 | 29  | 33,81%                                     | -30,62%                                                           | -                    |





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento    | Identificação/Número                           | Data              |
|----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Demonstrativo</b> | <b>de Viabilidade do Plano de Custeio 2026</b> | <b>22/10/2026</b> |

|           |                              |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>3114411</b>               | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>8239A204</b>              |  |  |
| Processo: | <b>0-0/0</b>                 |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>Valeria Calixto Costa</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>22/10/2026 09:39:28</b>   | Finalização:                                                                        | <b>22/10/2026 09:45:33</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>58FD37035F5B91FF7138B20CA6803300</b>                                 |
| SHA256: | <b>52A94A94AEF20F5C80EF75622C857C692DECF2379263AEA2B6598D226492EE24</b> |

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2026**

### INTERESSADOS

|                                                               |           |    |                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI | Ji-PARANA | RO | 22/10/2026 09:44:17 |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| CALCULO ATUARIAL | 22/10/2026 09:44:24 |
|------------------|---------------------|

### CIENTES

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| SIDNEI SILVA DOS ANJOS                      | 22/10/2026 10:41:09 |
| Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira | 22/10/2026 11:22:28 |
| Adriana Pacheco Kagueyama                   | 22/10/2026 11:26:27 |
| LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO             | 22/10/2026 12:52:46 |
| MARLEI DE BARROS                            | 22/10/2026 12:56:00 |
| FRANCILANE MAGALHAES SANTOS                 | 22/10/2026 13:46:26 |
| HUMBERTO JACKSON DE SOUZA                   | 23/10/2026 08:25:37 |
| LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA             | 23/10/2026 10:30:07 |
| Lânea de França Cirqueira Lins              | 23/10/2026 11:34:42 |
| Edisio Gomes Barroso                        | 23/10/2026 11:46:10 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 3114411 e o CRC 8239A204.